



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 206/2023**

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR III E PROFESSOR DE AEE ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2010.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É ampliado o número de vagas dos Cargos de Professor III e Professor AEE de provimento efetivo, regime estatutário, criado pela Lei Municipal nº 2.521/2010, e suas alterações posteriores, com a criação de 02 (dois) novos cargos de Professor III e 01 (um) novo cargo de Professor AEE.

**Art. 2º** - Com as alterações, o Quadro de Servidores do Magistério Municipal regido pelo regime estatutário passa a ser o seguinte:

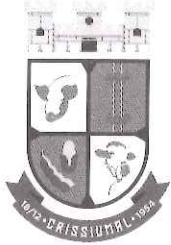
Cargo	N.º Vagas	Carga horária Semanal
Pedagogo	07	20 h
Professor I	10	20 h
Professor II	10	20 h
Professor III	18	20 h
Professor AEE	02	20 h

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 034/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva ajustar a legislação municipal que trata do quadro efetivo de pessoal do Magistério Municipal.

O primeiro ajuste é a necessidade de abertura de 02 (duas) vagas no quadro geral dos servidores para o cargo de Professor III para atuar nos anos finais da rede municipal de ensino. Esta necessidade se justifica, pois nossas turmas estão aumentando consideravelmente, sendo que é de responsabilidade do município absorver estes alunos. Vale registrar também, que haverá, durante o ano letivo vacância do cargo de Professor III que fazem parte do regime celetista (regime em extinção), uma vez que a vaga precisa ser aberta no quadro do regime estatutário. Motivo do desligamento, aposentadoria.

Também trazemos a necessidade de abertura de 01 (uma) vaga no quadro geral dos servidores para o cargo de Professor de Atendimento Especializado AEE. Este profissional dá o suporte para os alunos que necessitam deste atendimento individualizado. A educação especial é considerada uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e etapas e possui como objetivo disponibilizar atendimento e serviços para esse público alvo de nossas escolas, ou seja, oferecer um conjunto de atividades de forma complementar ou suplementar a escolarização dos estudantes que necessitam deste atendimento que estão nas nossas escolas regulares.

Para não causar prejuízos no atendimento do currículo escolar e para que haja uma continuação desse serviço, pede-se a abertura destas novas vagas.

Aguardando, portanto, um pronunciamento favorável desta Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

**Crissiumal, 30 de novembro de 2023.**

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**